DIÁRIO OFICIAL

Nº 701 | 30 de Abril de 2026 e 04 de Maio de 2026

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706

Assinado de forma digital por LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706
Dados: 2026.05.04 17:51:19 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE-PREFEITO

Leandro Pereira dos Santos

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ChefiadeGabinetedo Prefeito
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Secretaria MunicipaldeGoverno(SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE
Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
JOICE LÚCIA COSTADOS SANTOS SALMÉ
Secretaria MunicipaldeEducação,Ciência eTecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal deFinanças eArrecadação (SEFIN)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Secretaria Municipal deServiços Públicos (SEPUB)
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (INTERINO)
Secretaria Municipalda Mulher (SEMU)
KAREN COUTINHO PEREIRA
Secretaria Municipal deSaúde (SESAU)
LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,Trabalho e Renda (SEDESER)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretaria MunicipaldeOrdem Pública (SEORP)
Henrique José dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal deAmbienteeLicenciamento Ambientale Urbanístico e Fiscalização(SEAUR)
ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA
Secretaria MunicipaldeObras eProjetos (SEMOP)
MARCELO LUIZ LIBONATIJÚNIOR
Secretaria MunicipaldeTurismo e Desenvolvimento Econômico (SETURDES)
THOMAS WEBER
Secretaria MunicipaldeCultura ePatrimônio Histórico (SECEP)
ALAN MARTINS CÂMARA
SecretariaMunicipal deLazer edo Esporte(SELESP)
DIEGO DAS NEVES BEZERRA
Procuradoria Geral (PGM)
PEDRO HENRIQUE PINTO DIAS
Controladoria Geral (CGM)
THALITADE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
Secretaria MunicipaldePlanejamento deAções Estratégicas e Integração
LUIZ AUGUSTODASILVABRAGA
Secretaria Municipal de Pesca e Esportes Náuticos (SEMPE)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipaldo Idoso (SEMID)
ALINE ASSIS DA FONSECADOS SANTOS
Secretaria MunicipaldeSaneamento e Drenagem (SESAD)
AZIELDA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipalde Governança e Compliance(SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS
Secretaria Municipalda Pessoa com Deficiência (SPCD)
LUCIANAARAÚJO DE SANT'ANNA
Secretaria Municipalde Segurança Pública (SSP)
GLÁUCIO MOREIRA DA SILVA
Secretaria MunicipaldeCausa Animal eda Agricultura (SCAA)
FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretaria MunicipaldeJuventude(SEJUV)
GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Secretaria Municipal de Clima eSustentabilidade (SECLIS)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Políticas Públicas(SEMIR)
URIEL DA COSTA PEREIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Victor de Almeida Santos

VICE-PRESIDENTE
Raphael do Amaral Lima Braga

1ºSECRETÁRIO
Aurélio Barros Áreas

2ºSECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Anderson dos Santos Chaves
Antonino Russo
Felipe do Nascimento Lopes
Josué Pereira dos Santos
Cristina Carvalho Lopes

EXPEDIENTE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.195, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Uso Público Sustentável, Educação Ambiental e Valorização das Lagoas de Armação dos Búzios e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Uso Público Sustentável, Educação Ambiental e Valorização das Lagoas da Cidade de Armação dos Búzios.

Art. 2º A finalidade deste programa é promover a integração da população com os ecossistemas lagunares do Município, estimulando o uso cotidiano responsável, a educação ambiental prática e a conservação ambiental por meio do pertencimento social.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – incentivar o uso diário, consciente e ordenado do entorno das lagoas municipais;
II – fortalecer o vínculo da população com os ecossistemas lagunares, promovendo a sensação de pertencimento e corresponsabilidade;
III – fomentar ações permanentes de educação ambiental em ambientes naturais;
IV – contribuir para a conservação, recuperação e valorização ambiental das lagoas e de suas áreas de entorno e contribuição hídrica;
V – promover a melhoria da qualidade ambiental, paisagística, ecológica e sanitária das lagoas urbanas e periurbanas.

Art. 4º O Programa será orientado pelas seguintes diretrizes:

I – uso público sustentável e de baixo impacto ambiental;
II – respeito às áreas de preservação permanente e à legislação ambiental vigente;
III – priorização de soluções baseadas na natureza;
IV – educação ambiental como instrumento central de conservação;
V – participação comunitária nas ações de cuidado e valorização das lagoas;
VI – integração entre gestão ambiental, saneamento básico e segurança pública;
VII – proteção da fauna silvestre associada aos ecossistemas lagunares, assegurando sua livre circulação e bem-estar.

Art. 5º O Programa poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de aulas, oficinas, vivências e atividades educativas no entorno das lagoas;
II – implantação de espaços de permanência, contemplação e convivência ambiental;
III – ações de plantio participativo de espécies nativas, com orientação técnica adequada;
IV – instalação de mobiliário ambiental de baixo impacto, como bancos, decks elevados, lixeiras seletivas e estruturas similares;
V – desenvolvimento de trilhas interpretativas e sinalização educativa;
VI – estímulo a programas comunitários de cuidado, adoção e monitoramento das lagoas;
VII – ações educativas, diagnósticas e de apoio ao enfrentamento de ligações clandestinas de esgoto doméstico, lançamentos irregulares de efluentes e poluição difusa, em articulação com os órgãos competentes.

Art. 6º As intervenções previstas neste Programa deverão:

I – respeitar a função ecológica das lagoas e de suas áreas de contribuição hídrica;
II – evitar a impermeabilização excessiva do solo;
III – priorizar estruturas leves, removíveis e compatíveis com ambientes naturais;
IV – observar critérios técnicos e ambientais definidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 7º As ações de educação ambiental poderão:

I – ocorrer de forma contínua e integrada ao território;
II – envolver escolas, comunidades do entorno e a sociedade em geral;
III – promover o conhecimento sobre a importância ecológica, social e cultural das lagoas;
IV – estimular práticas cotidianas de cuidado e conservação ambiental.

Art. 8º São consideradas áreas prioritárias para a implementação do Programa:

§1º A Câmara de Vereadores poderá acompanhar e analisar, por meio de suas comissões permanentes, os dados eventualmente publicados, inclusive recebendo manifestações da comunidade escolar.
§2º Conselhos Escolares, Associações de Pais e Professores e demais entidades representativas poderão apresentar subsídios e sugestões ao Executivo com base nas informações publicadas.

I – lagoas urbanas e periurbanas do Município;
II – faixas marginais de proteção das lagoas;
III – áreas de contribuição hídrica direta;
IV – regiões com histórico de degradação ambiental, assoreamento ou descarte irregular de resíduos.

Art. 9º O Programa poderá contar com guarda ambiental patrimonial permanente, bem como com monitoramento eletrônico das áreas, por meio de câmeras e outras tecnologias adotadas pelo sistema municipal de segurança pública, inclusive mecanismos de identificação e reconhecimento, com a finalidade de preservar o patrimônio ambiental, garantir a segurança dos usuários e coibir práticas irregulares.

Art. 10. Poderão ser implantadas estruturas de ordenamento do uso público, tais como elementos paisagísticos naturais, barreiras vegetadas, decks elevados, balizadores, cercamentos pontuais e outras soluções de baixo impacto ambiental, com o objetivo de disciplinar o fluxo de pessoas, proteger áreas ambientalmente sensíveis e assegurar a livre circulação da fauna silvestre, especialmente de espécies semiaquáticas.

Art. 11. A gestão das áreas abrangidas pelo Programa observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção ambiental, nos termos do art. 37 e do art. 225 da Constituição Federal, compreendendo ações de manutenção e conservação, tais como serviços de limpeza, capina, poda, manejo da vegetação, conservação das estruturas implantadas, segurança patrimonial e ambiental e monitoramento do uso público.

§1º A execução das ações previstas no caput será realizada pelo Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

§2º O Poder Executivo poderá promover a execução das atividades por meio de parcerias, contratos, convênios ou outros instrumentos juridicamente admitidos, na forma da legislação vigente.

Art. 12. Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de apoio ao uso público sustentável, incluindo instalações sanitárias de baixo impacto ambiental, sistemas ecológicos de esgotamento sanitário e demais estruturas compatíveis com áreas ambientalmente sensíveis, desde que tecnicamente justificadas, devidamente licenciadas e ambientalmente adequadas.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, podendo ser suplementadas, quando necessário, por recursos provenientes de termos de compensação ambiental, medidas compensatórias, condicionantes de licenciamento ambiental, termos de ajustamento de conduta (TACs), dotações orçamentárias próprias, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 14. O Programa instituído por esta Lei poderá ser alinhado, monitorado e certificado de acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – ONU, inclusive por meio de instituições reconhecidas, visando o acompanhamento de indicadores, a transparência das ações e o fortalecimento das políticas públicas ambientais do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Anderson dos Santos Chaves

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.196, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui o programa julho dourado - mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Julho Dourado - mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, a expressão "animais de rua" engloba animais domésticos que vivem, total ou parcialmente, em espaços públicos ou comunitários sem um tutor específico, guarda exclusiva ou abrigo permanente.

Art. 2º São objetivos da campanha Julho Dourado, entre outros:

I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III - instituir campanhas de adoção de animais abandonados;

IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de ações direcionadas a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas - ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco.

Art. 3º Durante todo o mês de julho a campanha deverá promover de maneira massiva a conscientização contra maus-tratos e a divulgação dos canais oficiais de denúncia.

Art. 4º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 5º As iniciativas provenientes do "Julho Dourado" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada ou de entidades civis e organizações não governamentais de proteção animal.

Art. 6º O “Julho Dourado” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Armação dos Búzios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Antonino Russo

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.198, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal de Proteção e Amparo à Mulher no Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E AMPARO À MULHER, com o objetivo de oferecer mecanismos de defesa preventiva e fomento à integridade física das mulheres com medidas protetivas expedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a fornecer, gratuitamente, kits de defesa preventiva às mulheres em situação de vulnerabilidade e risco iminente, que incluam:

I – dispositivos de alerta sonoro (alarmes de pânico portáteis);

II – *sprays* de defesa de extratos vegetais (gengibre, limão ou similares), desde que sua comercialização e uso sejam permitidos pela legislação federal vigente e não classificados como produtos controlados de uso restrito.

Art. 3º O fornecimento dos itens previstos no art. 2º observará os seguintes critérios:

I – apresentação de cópia da decisão judicial que deferiu a medida protetiva de urgência;

II – comprovação de residência no Município de Armação dos Búzios;

III – assinatura de termo de responsabilidade e ciência sobre o uso estrito para legítima defesa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover, por meio das Secretarias competentes ou Guarda Municipal, cursos de capacitação e orientações técnicas sobre o uso adequado dos dispositivos fornecidos e protocolos de segurança.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar o fornecimento dos materiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Felipe do Nascimento Lopes

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.199, DE 4 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alterar a Lei n.º 1.619, de 28 de janeiro de 2021, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIII do art. 3º, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º [...]:
[...]
XIII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURDES);
[...]"

Art. 2º Altera a Seção XIII, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Seção XIII
" Da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico"

Art. 3º O art. 45, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 45. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico possui as seguintes atribuições:
.....

VII - formular, elaborar e implementar projetos estratégicos de desenvolvimento local, bem como coordenar e implementar ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos do comércio e serviços, da indústria, do turismo e promoção de emprego e renda;
VIII – promover a pesquisa e o desenvolvimento voltado para soluções que compatibilizem o desenvolvimento e a preservação dos recursos naturais do Município;
IX – desenvolver programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades socioeconômicas do Município;
X – criar uma economia solidária no Município;

XI – estimular e fomentar a ampliação, diversificação, reforma e melhoria da qualidade da infraestrutura turística municipal;
XII – formular, coordenar e articular políticas e diretrizes para o apoio às micro e pequenas empresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais;
XIII – promover o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a estimular o fortalecimento e formalização de micro e pequenas empresas;
XIV – planejar e implementar ações de desenvolvimento do empreendedorismo, em especial por meio de iniciativas dirigidas às micro e pequenas empresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais;
XV – manter ligação com o Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSIM, visando a aderência às políticas implementadas pelo Governo Federal;
XVI – criar condições favoráveis e facilidades para o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico do Município;
XVII – articular, respeitados os princípios da Administração Pública, entre partes interessadas na criação de novos nichos empresariais;
XVIII – representar o Município em eventos externos;
XIX – gerenciar administrativamente e fiscalizar o cumprimento dos acordos empresariais do Município;
XX – gestão, estímulo e apoio à atividades e projetos especiais do Município;
XXI – estimular a formação de redes colaborativas de desenvolvimento entre as Secretarias e o empresariado da cidade com possíveis investidores;
XXII – mediante parceria com a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), oferecer a prestação dos seguintes serviços:
a) efetuar o registro dos atos relativos às empresas (constituição, alteração, extinção, registro de livros e outros);
b) guardar os documentos, preservando, assim, a sua autenticidade;
c) prestar informações sobre as empresas a órgãos públicos, entidades públicas e privadas, ao público em geral e a outras juntas comerciais;
d) zelar pelo cumprimento das leis e diretrizes relativas ao Registro do Comércio, traçadas pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
e) manter um cadastro atualizado com informações sobre as empresas;
f) efetuar o registro de Empresas, Leiloeiros, Armazéns Gerais, Tradutores Públicos e Cooperativas;
g) realizar a administração do Sistema do Registro Integrado (REGIN) no Município, sistema que integra os órgãos públicos e prefeituras, no que se refere a registro de empresas."

Art. 4º Altera o art. 46, *caput*, incisos I e II, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, que passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 46. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:

I – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
II – Subsecretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;"

Art. 5º Fica revogado o §1º, do art. 46, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 6º Altera o art. 46, §§ 2º, 4º, 5º, 9º e 13, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, que passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 46.....
...
§ 2º Compete ao Subsecretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a responsabilidade pela Secretaria na ausência do Secretário e também pela criação e elaboração de novos projetos para serem desenvolvidos pela Pasta, bem como em todas as suas distribuições em cada projeto desenvolvido, auxiliando o Secretário no direcionamento dos expedientes.
.....
§ 4º Compete ao Coordenador de Eventos, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, coordenar a realização de eventos públicos e demais funções delegadas pela Chefia da Pasta.
§ 5º Compete ao Gerente de Eventos, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dar suporte à Coordenadoria de Eventos no exercício de suas funções.
.....

§ 9º Compete ao Supervisor II, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, chefiar o atendimento ao público em geral.
.....

§ 13. Compete ao Supervisor I Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 4 de maio 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.089, DE 4 DE MAIO DE 2026

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, na importância de R$ 8.352.015,76 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinze reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, c/c o Inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2143, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2026, no valor de R$ 8.352.015,76 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinze reais e setenta e seis centavos), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 4 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com Anexos I e II.*

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.089/2026
ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2314	Realização de concursos públicos e processos seletivos
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1501 Outros Recursos Não Vinculados	**301.857,60**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2341	Manutenção da unidade administrativa - SSP
ELEMENTO	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	**25.409,25**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2093	Educação Infantil
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1573 Royalties Vinculados a Educação	**1.955.293,29**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2094	Ensino fundamental
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1573 Royalties Vinculados a Educação	**4.044.706,71**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1635 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde	**2.000.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.18	Secr. Mun. do Idoso
FUNÇÃO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2334	Manutenção da unidade administrativa - SEMID
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**5.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.14	Secr. Mun. de Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2329	Manutenção da unidade administrativa - SEPUB
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**19.748,91**

Total da Suplementação **8.352.015,76**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.089/206
ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2311	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1501 Outros Recursos Não Vinculados		**1.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2311	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1501 Outros Recursos Não Vinculados		**5.925,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2311	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1501 Outros Recursos Não Vinculados		**1.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2311	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Défict Atuarial do RPPS
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1501 Outros Recursos Não Vinculados		**63.244,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.15	Secr. Mun. de Lazer e do Esporte
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2330	Manutenção da unidade administrativa - SELESP
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1501 Outros Recursos Não Vinculados		**1.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.05	Secr. Mun. de Administração
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2311	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1501 Outros Recursos Não Vinculados		**229.688,60**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2341	Manutenção da unidade administrativa - SSP
ELEMENTO	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		**25.409,25**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2093	Educação Infantil
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1573 Royalties Vinculados a Educação		**1.599.168,65**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2094	Ensino fundamental
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1573 Royalties Vinculados a Educação		**3.731.393,51**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2093	Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1573 Royalties Vinculados a Educação		**356.124,64**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2094	Ensino fundamental
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1573 Royalties Vinculados a Educação		**313.313,20**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1635 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde		**485.850,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	1044	Reestruturação e redimensionamento de unidades de atenção especializada ambula
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1635 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde		**952.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2107	Atenção primária em saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1635 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde		**64.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	1045	Construção, reforma e aparelhamento de unidades de saúde
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1635 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde		**400.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1635 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde		**98.150,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.18	Secr. Mun. do Idoso
FUNÇÃO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2334	Manutenção da unidade administrativa - SEMID
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**5.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.14	Secr. Mun. de Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2329	Manutenção da unidade administrativa - SEPUB
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**19.748,91**

Total da Anulação **8.352.015,76**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026, a cessão da servidora ROMINA DANIELA LOPES, estatutária, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 20.026, colocando-a à disposição do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RJ, na Cidade de Arraial do Cabo-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 362, de 14 de abril de 2026, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:
a) BRUNA AZEVEDO MOBARAK
b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA
c) GEFERSON SILVA RODRIGUES

II – Controladoria-Geral:
a) JORDANA DE SOUZA DA SILVA
b) EVANDO SANTOS DE MIRANDA JUNIOR

III – Procuradoria-Geral:
a) MANUELA CERQUEIRA DOS SANTOS
b) RAFAEL ZEFERINO MARQUES

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
a) LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA
b) MARCOS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:
a) ELZANI SOUZA DA SILVA
b) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
c) BRUNA BRAGA DO NASCIMENTO

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:
a) MAYSA MARTA DE ALMEIDA MENDES
b) LUANA DE MENEZES MARINS

VII – Secretaria Municipal de Obras e Projetos:
a) CIDNEI RAUL ALMEIDA TARDELLI

VIII – Secretaria Municipal de Turismo:
a) SHIRLEI DE OLIVEIRA SALLES
b) AMANDA CARVALHO DA SILVA SÁ

XIX – Secretaria Municipal da Mulher:
a) ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA
b) JARIS DA CONCEIÇÃO SILVA

X – Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem:
a) EDNALDO DA SILVA CHAGAS
b) YAN MOREIRA ALVES

XI – Secretaria Municipal do Ambiente e Licenciamentos Ambiental e Urbanístico, e Fiscalização:
a) ANDRÉ LUIZ BARBOSA SANTANA

XII – Secretaria Municipal de Ordem Pública:
a) EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
b) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS

XIII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
a) RAFAELA KAPPLER SILVA
b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA
b) LETÍCIA CAVALCANTE LIXA LODI NETTO
c) GEISA FERREIRA GOMES DO MONTE
d) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA

XV – Secretaria Municipal de Governança e Compliance:
a) LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA CAMPOS
b) MAURICIO DE ANDRADE AZEVEDO

XVI – Secretaria Municipal do Idoso:
a) IGOR LUIZ MEIRA
b) DENISE DAMASCENO TEIXEIRA DOS SANTOS

XVII – Secretaria Municipal de Administração:
a) GIANE AZEVEDO DA SILVA
b) CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO

XVIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:
a) FABIO QUINTANILHA DA SILVA
b) JEFFERSON ARAÚJO FRANÇA

XIX – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:
a) ELISEU SIMAS DE CARVALHO
b) FELIPE LICKER DE SOUZA

XX – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) TATIANA BITENCOURT PINHEIRO
b) CARLOS SANTIAGO GONÇALVES FRANCISCO
c) ALMERINDO JOSÉ BERNARDES

XXI – Secretaria Municipal de Segurança Pública:
a) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA
b) MARCO ANTÔNIO SUÑE PEREZ
c) FLÁVIO PONTES SALME

XXII – Secretaria Municipal de Pesca:
a) CRISTIANO CHAVES QUINTANILHA
b) THAMIRES DA SILVEIRA COSTA GOUVÊA

XXIII – Secretaria Municipal da Causa Animal e Agricultura
a) THAMIRES PEREIRA GONÇALVES DA FONSECA
b) ANAELSON ANTONIO DOS SANTOS

XXIV – Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade:
a) PABLO GERARDO TIRIBELLI
b) DEIVISON MORAES VALADÃO

XXV – Secretaria Municipal da Juventude
a) EZEQUIEL PAULO DE SOUZA
b) LUCAS DE OLIVEIRA MOURA

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

SEMED
Processo nº:
Fls.: 478
Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2026, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para aquisição de material de expediente – papel sulfite A4, para atender as necessidades das Unidades Escolares, Centro Educacionais e a Secretaria Municipal de Educação de Armação dos Búzios, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA –

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df00a7 Chave: e49353a5-6cca-4fbe-9f11-08c96acecbd8
SECOMP - MEMORANDO Nº 000298/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

SEMED
Processo nº:
Fls: 479
Rubrica:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES –

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº** 10.461.277/0001-75 cuja proposta foi adjudicada e homologada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R$ 620.995,68 (seiscentos e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Papel Sulfite A4, para impressora e copiadora a laser e jato de tinta, formato de 210 x 297 MM, com 75 gr/m resma com 500 folhas, branco alcalino. Característica adicional: embalagem resistente a umidade.	UND	30.087	R$ 20,64	R$620.955,68
Valor Total					R$ 620.955,68

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e49353a5-6cca-4fbe-9f11-08c96acecbd8
SECOMP - MEMORANDO Nº 000298/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

SEMED
Processo nº:
Fls.: 480
Rubrica:

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado

f) quando o fornecedor não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

g) quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

h) quando o fornecedor for liberado por manifestação clara e expressa da administração;

i) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

j) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

k) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela Administração;

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** e pela **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA**

Armação dos Búzios 29 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Data: 04/05/2026 11:36:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil
ARLINDO MELO 421.130.087-34
Emitido por: AC VALID RFB v5
bry Data: 30/04/2026

COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.461.277/0001-75

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 98001/2026

PROCESSO: 15625/2025

OBJETO: Contratação de serviço de administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado com interface web, incluindo a cessão de uso do software e a execução de etapas necessárias ao funcionamento efetivo do sistema, como desenvolvimento, implantação, migração de dados, hospedagem, treinamento de usuários, operação, suporte técnico e manutenção do funcionamento

CÓDIGO UASG: 980770 **COMPRA Nº:** 98001/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam desconsiderados os avisos de publicação referentes ao certame por PREGÃO PRESENCIAL 98001/2026 publicados na edição de 30 DE ABRIL DE 2026 – QUINTA FEIRA dos jornais MEIA HORA e TRIBUNA DOS MUNICÍPIOS e da edição de nº 700 de 29 DE ABRIL DE 2026 – QUARTA FEIRA do DIÁRIO OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

I**NFORMÇÕES**: Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000 ou através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 04 de maio de 2026

RENATA GUIMARÃES DA SILVA
PREGOEIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***Secretaria Municipal do Ambiente e Licenciamento Ambiental e Urbanístico e Fiscalização***

TERMO: ***CTO 072/2023***

PROCESSO: ***2177/2023***

CONTRATADA: ***PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA***

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada, locação de veículos leves, com equipamento de GPS integrado, sem combustível, por meio de adesão a Ata de Registro nº 068/2022, da Prefeitura de Iguaba Grande/RJ***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***TERMO ADITIVO***

PRAZO: ***365 dias***

VALOR: ***R$197.575,95***

ASSINATURA: ***30/03/2026***

OBJETO: ***3° TERMO ADITIVO - Prazo/Reajuste - fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, compreendendo o periodo de 31/03/2026 e término em 30/03/2027, fica concedido o reajuste na quantia de R$ 7.255,95, perfazendo o valor para R$ 197.575,95.***

Armação dos Búzios, 30 de março de 2026

Roseli de Almeida Pereira
Secretaria Municipal do Ambiente e Licenciamento Ambiental e Urbanístico e Fiscalização

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 277b0917-6303-4aa8-9ca2-18e7b8e0eddf
SECOMP - MEMORANDO Nº 000294/2026

1764

BÚZIOS PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

TERMO: ***CTO 038/2025***

PROCESSO: ***9754/2024***

CONTRATADA: ***RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI***

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em aquisição de material (correlatos) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***TERMO ADITIVO***

PRAZO: ***0 dias***

VALOR: ***R$ 3.322.396,92***

ASSINATURA: ***27/04/2026***

OBJETO: ***1° ADITIVO - ACRÉSCIMO - FICA ADITADO O VALOR DO CONTRATO 038/2025 A QUANTIA DE R$ 663.741,54 PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 24,9659% TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$3.322.396,92.***

Armação dos Búzios, 27 de abril de 2026

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 4ab15206-bea5-4a0a-a185-9c4535c37989
SECOMP - MEMORANDO Nº 000293/2026

BÚZIOS PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

TERMO: ***CTO 222/2023***

PROCESSO: ***10573/2022***

CONTRATADA: ***CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA***

OBJETO: ***Serviços de coleta, transporte, armazenamento e exumação (ossada, caixão e vestimenta)***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***TERMO ADITIVO***

PRAZO: ***365 dias***

VALOR: ***R$ 3.121.809,94***

ASSINATURA: ***20/04/2026***

OBJETO: ***3° TERMO ADITIVO - Prazo/Reajuste - fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, compreendendo o periodo de 23/04/2026 e término em 22/04/2027, fica concedido o reajuste na quantia de R$124.187,02, perfazendo o valor para R$3.121.809,94.***

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2026

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 69874eb4-448a-4c4c-9d4d-31c5e15012ce
SECOMP - MEMORANDO Nº 000296/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DESIGNAÇÃO FISCAL

Vimos por meio deste, designar os servidores: **Carla Lopes de Oliveira Leão, Matrícula: 1415 e Nathyele Quintanilha Santana matrícula 25834,** para exercerem a função de Fiscal do Contrato n.º 58/2026, Processo Administrativo n. 7136/2025, referente à aquisição Água Mineral, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Água Mineral Oasis da Saúde LTDA.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade , por razão que não consultem ao melhor interesse público;
e) A confecção de registro e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 29 de Abril de 2026.

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Carla Lopes de Oliveira Leão
Matrícula 1415

Nathyele Quintanilha Santana
Matrícula 25834

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Armação dos Búzios - Estado do Rio de Janeiro

***Republicada nesta data por incorreções.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026 DE 11 de FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre aprovado por unanimidade da nova diretoria do CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2026/2027.

A Plenária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/AB, orgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador das Políticas Públicas de promoção e defesa dos Direitos humanos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a lei nº 956/2012, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada por unanimidade a indicação dos novos nomes para substituição de da nova diretoria do CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2026/2027.

- **Presidente - Paloma Franklin Heringer Andrade** - Representante da KUARÁ - Escola de Escolas
- **Vice - Presidente Israel de Sant'Anna** - Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
- **1ª Secretária - Violeta Caminos** - Representante da Associação de Educação Para Paz.
- **2ª Secretária - Ana Júlia Valuche**- Representante da Coordenadoria da Criança e do Adolescente - (SEDESER).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISRAEL DE SANT ANNA
Data: 29/04/2026 11:05:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel de Sant'Anna
Presidente do CMDCA

Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295 - Rasa/Armação dos Búzios/RJ
e-mail: cmdcabuzios@gmail.com

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E URBANÍSTICO E FISCALIZAÇÃO

Armação dos Búzios, 04 de maio de 2026.

COMUNICADO OFICIAL

Ao: Conselho Municipal de Meio Ambiente

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 20 do Decreto Municipal nº 82/2010, convoca os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para a Reunião Ordinária, que acontecerá no dia 12 de maio de 2026 (terça-feira), às 17h30, de forma presencial, no Auditório da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Rua Manoel Turíbio de Faria, nº 256, Centro - Armação dos Búzios.

PAUTA

1. Leitura e apreciação da ATA da reunião anterior
2. Rio Una
3. Outros

Roseli de Almeida Pereira
Presidente

Denize Tonani
Secretária Executiva

Digitalizado com CamScanner

BÚZIOS PREFEITURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEAB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 1.522/2019, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação para a **4º Reunião Extraordinária**, que acontecerá no dia **13/05/2026** às **14h,** de forma presencial, a ser realizado na Sede dos Conselhos, situado à Rua José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785 – Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ.

PAUTA

1.Leitura e aprovação da ata
2.Leitura de ofício recebidos
3.Elaboração de minuta da Lei do CME
4. Assuntos Gerais

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA FERNANDES
Data: 29/04/2026 11:49:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Souza da Silveira Fernandes
Vice-Presidente
CME-AB

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: f9ce13ec-cf75-45c7-b58c-67d2a2f487cb
SEMED - MEMORANDO Nº 001190/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Eliseu Simas de Carvalho, matrícula nº 30656 e Karina de Souza Hernandes Cândido matrícula nº30643, para exercerem a função de FISCAIS DO PROCESSO Nº 2463/2026, referente a Buffet

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelham a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 29 de Abril 2026.

Cientes,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA ARAUJO DE SANTANA
Data: 30/04/2026 10:47:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA ARAUJO SANT'ANA
Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISEU SIMAS DE CARVALHO
Data: 30/04/2026 10:36:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELISEU SIMAS DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA DE SOUZA HERNANDES CANDIDO
Data: 30/04/2026 09:41:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARINA DE SOUZA HERNANDES CÂNDIDO
Fiscal